



Colégio de Santa Teresinha

3.^a Versão

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este plano contém os seguintes componentes: (I) coordenação do plano e das ações, (II) prevenção da infeção, (III) medidas de redução do risco de contágio; (IV) reação em caso de suspeita de infeção e isolamento, (V) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa, (VI) ação perante casos confirmados e (VII) atualização da informação e alteração do plano de contingência.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

I - Coordenação do plano e das ações

1. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade de Guida Macedo, Diretora, que poderá ser contactada em qualquer momento para 963833514.
2. O coordenador é apoiado nas suas funções pela enfermeira Ana Bettencourt, pela psicóloga Vânia Macedo e pelas professoras Tânia Martins e Vera Ornelas.
3. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada à equipa coordenadora, que fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades

(Serviços de Saúde, Secretaria Regional de Educação e Segurança Social) e com os encarregados de educação.

4. A equipa de coordenação é responsável por garantir que toda a comunidade educativa cumpre as medidas de higiene e outras, definidas no plano.

II - Prevenção da infeção

1. Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

2. Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do colégio:
 - Adotar um comportamento socialmente responsável, cumprindo de forma exemplar as medidas gerais recomendadas pelas entidades competentes de Saúde e de Educação;
 - Monitorizar os seus sinais e sintomas, nomeadamente febre, tosse e dificuldade respiratória, antes da vinda para a escola e durante a permanência da mesma;
 - Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
 - Contactar imediatamente um dos elementos da equipa coordenadora se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória.
 - Cumprir os horários de entrada e de saída definidos pelo Estabelecimento;
 - Entrar no espaço escolar apenas no horário definido para as atividades letivas e sair logo após o término destas;
 - Na impossibilidade de cumprir o ponto anterior, os alunos terão de frequentar as atividades extracurriculares disponibilizadas pelo colégio (1.º e 2.º Ciclos);

- Utilizar máscara no acesso e dentro do recinto escolar, à exceção das crianças do Pré-Escolar;
- Possuir máscaras suplentes pessoais, que possibilitem a sua substituição, bem como uma bolsa ou outro sistema adequado devidamente identificados, onde o aluno possa colocar a máscara, sempre que não seja obrigatório o seu uso;
- Higienizar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar, com solução antisséptica de base alcoólica;
- Manter o distanciamento físico possível;
- Frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos;
- Quando dentro do estabelecimento de ensino, utilizar os circuitos de entrada e saída da sala, bem como de deslocação que foram definidos para cada grupo;
- No Pré-Escolar, à chegada e saída, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento, não sendo permitida a circulação dos mesmos dentro do edifício;
- Nos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, a entrada dos alunos é única e exclusivamente pelo portão sul, de forma autónoma, não sendo permitida a entrada dos pais;
- O acesso às salas é limitado apenas aos profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Não será autorizado que as crianças/alunos levem de casa brinquedos ou outros objetos não necessários;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Não partilhar objetos nem comida;

3. Regresso de deslocações a locais fora da região:
 - Recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência de deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.
 - Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores, e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias.
 - Nestes casos, devem ainda seguir as orientações fornecidas pelo Delegado de Saúde da área.
4. Não está autorizada a entrada no colégio de qualquer pessoa que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória. Alertamos para a responsabilidade cívica de cada membro da comunidade educativa (ou outro) na avaliação prévia dos sintomas.
5. Como ação preventiva, todos os alunos serão devidamente informados para as principais medidas a adotar. Esta abordagem será feita pelos respetivos docentes, bem como por técnicos de saúde especializados.

III – Plano estratégico de ação – medidas a adotar

No Pré-Escolar:

1. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, colchões e outros espaços;
2. As crianças e funcionários são organizados em salas e espaços definidos de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes, sendo estabelecidos horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas;
3. Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento das salas e corredores do Estabelecimento;
4. O acesso à sala é limitado apenas aos profissionais afetos à mesma;

5. É mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;
6. Está garantida a existência de um colchão por criança, e esta utilizará sempre o mesmo;
7. Os colchões estão separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível;
8. Todo o espaço deve ser higienizado, incluindo brinquedos, puxadores, corrimãos, acessórios em instalações sanitárias e mesas;
9. O Plano Anual de Atividades será reajustado, sempre que necessário;
10. Não será permitida a realização de festas em grande grupo;
11. Os contactos presenciais com os encarregados de educação serão realizados mediante convocatória ou solicitação, privilegiando o contacto telefónico.

Nos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos:

1. Obrigatoriedade do uso da máscara por parte de todos os membros da comunidade educativa, a partir do 1.º ano do 1.º Ciclo;
2. Dispensa dessa obrigatoriedade durante a realização de exercício físico. Na disciplina de Educação Física serão seguidas as orientações para a realização em regime presencial das práticas de Educação Física elaboradas pela Direção Geral de Educação;
3. Ajustamento dos horários, com horas diferenciadas de entrada, intervalos e saída, para todos os Ciclos;
4. Medição de temperatura de todos os alunos, à entrada;
5. Disponibilização de doseadores de desinfeção, em vários pontos estratégicos e nas salas de aula, para desinfeção das mãos;
6. Colocação de tapetes de desinfeção do calçado, em todos os pontos de ligação com o exterior;
7. Utilização de mesas individuais, com o máximo distanciamento possível;
8. Permanência na escola durante o tempo estritamente necessário;
9. Reforço da frequente higienização das mãos;
10. Arejamento das salas de aula, com a abertura de portas e janelas, sempre que possível;
11. Desinfeção dos recintos e dos materiais utilizados, sendo que nos 2.º e 3.º Ciclos é será solicitada a colaboração dos alunos na desinfeção do material de uso coletivo, após a sua utilização;

12. Adaptação das metodologias de ensino às exigências impostas, em todas as áreas, com especial enfoque na Educação Física, na área das Ciências e nas Expressões Artísticas;
13. Utilização dos materiais pessoais, não sendo permitida a partilha dos mesmos.

Definição de circuitos:

1. Entrada/saída do edifício escolar
 - Pré-Escolar – unicamente pelo portão norte
 - 1.º, 2.º e 3.º Ciclos – obrigatoriamente pelo portão sul
2. Entrada/saída no interior do edifício escolar
 - Pré-Escolar – rampa de entrada
 - 1.º Ciclo – 1.º e 3.º anos, escadas nascente; 2.º e 4.º anos, escadas centrais
 - 2.º e 3.º Ciclos – escadas poente
3. Entrada/saída do pavilhão
 - Todos os Ciclos – entrada pela porta da direita e saída pela porta da esquerda
4. Entrada/saída da cantina
 - 1.º, 2.º e 3.º Ciclos – entrada e saída respeitando a sinalética existente
5. Entrada/saída do bar
 - 1.º, 2.º e 3.º Ciclos- circular pela direita, segundo a sinalética.

IV – Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente um dos elementos da equipa coordenadora;
2. Após verificar a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para uma das salas de isolamento que se localizam junto à portaria, no portão norte;
3. Ao dirigir-se (ser dirigido, no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies, nem interagir com terceiros;
4. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação, por um dos elementos da equipa coordenadora de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor.
5. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto contata as entidades de saúde responsáveis e segue as orientações que forem dadas.

A diretora ou outro responsável poderá realizar esse contato telefónico se tiver autorização do encarregado de educação.

6. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas, exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido;
7. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado, após receber essa informação das autoridades de saúde;
8. Caso seja confirmado o caso, o colégio desenvolverá as medidas de higienização e desinfecção definidas pelas autoridades de saúde, e procurará aferir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto esteve no colégio, iniciando um período de vigilância ativa dos contactos próximos. Segundo a DGS (orientação 006/2020 de 26/02/2020): O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

V - Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela Direção;
2. Em caso de isolamento preventivo de uma criança/aluno, compete ao docente, em articulação com a Direção e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno, de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar;
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos, será determinada pela Direção.

VI - Ação perante casos confirmados

1. Em caso de validação de suspeitos com COVID-19, a Direção entrará em contacto com as autoridades de saúde e implementará as medidas recomendadas;
2. Caso seja necessário proceder ao encerramento das atividades, esta decisão será comunicada aos encarregados de educação e divulgada no *site* da escola.

VII - Atualização da informação e alteração do plano de contingência

1. Todas as orientações atualizadas recebidas das entidades de saúde e educação serão divulgadas através do *site* do colégio;
2. Perante a necessidade de efetuar novas alterações significativas a este plano, será realizada uma nova versão, seguida de divulgação no *site* da escola.

Funchal, 07 de setembro de 2020

A Diretora

Guida Paula Filipe Macedo

Termo de Responsabilidade

Eu, encarregado de educação do aluno _____
_____, da turma _____ do _____ ano, declaro
que li e tomei conhecimento do plano de contingência do Colégio de Santa
Teresinha para o combate à infecção COVID-19. Responsabilizo-me pelo
cumprimento das medidas implementadas no que a mim diz respeito e
comprometo-me a assegurar que o meu educando cumpra na íntegra as
orientações emanadas, dentro e fora do recinto escolar.

Data: ___ / ___ / _____

(Assinatura do encarregado de educação)

(Preencher e enviar ao docente responsável da turma do seu educando)